



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº 42/2010

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU, E EU JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI 29/2010 LOA, de 17/2009, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e elementos a seguir destinados:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Programática:

- **Função:** 20 – Agricultura
- **Subfunção:** 601- Promoção de Produção Vegetal
- **Programa:** 0052- Administração Geral
- **Proj/Atividade:** 1012- Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos em Geral.
- **Natureza de Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

➤ **Valor R\$ 100.000,00(cem mil reais)**

Art. 2º - Constitui recursos para ocorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamento vigente:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE.

Programática:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- Função: 26 – Transporte
- Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
- Programa: 0716 – Transporte Rodoviário
- Proj/Atividade: 1012 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos em Geral.

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

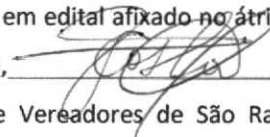
➤ **Valor R\$ 100.000,00(cem mil reais)**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras, 16 de Setembro de 2010.

JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei n.º 42, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 13.09.2010. Sancionada em 16.09.2010 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 16.09.2010. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.

Avenida Principal, nº. 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA